

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Conservatório – Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode

Direção de Serviços de Produção e Cursos Livres

Gabinete de Cursos Livres em Artes

DOCUMENTO ORIENTADOR

Ano letivo de 2025 / 2026

Índice

Preâmbulo	2
Artigo 1.º - Atividades	3
Artigo 2.º - Breve Contextualização das Atividades	4
1. Música	4
2. Dança	4
3. Teatro	4
4. Artes circenses	4
5. Musicoterapia	5
6. Banda desenhada	5
7. Cinema de animação	5
8. Ateliê Musical Infantil	6
9. Orientações Musicais	6
10. Produção de Música Eletrónica	6
11. Direção da Orquestra	6
12. Projeto de Música Moderna/Pop Rock	7
Artigo 3.º - Regime	8
Artigo 4.º - Local	9
Artigo 5.º - Momentos performativos	10
Artigo 6.º - Grupos	10
Artigo 7.º - Reuniões	11
Artigo 8.º Acompanhamento	11
Artigo 9.º - Avaliação	12
Artigo 10.º - Ações de sensibilização	15
Artigo 11.º - Regime de faltas	16
Artigo 12.º - Declaração de frequência	16

Preâmbulo

Os Cursos Livres em Artes (CLA) são uma oferta formativa do Conservatório, de atividades não certificadas, que se apresentam no âmbito da música, do teatro, da dança, das artes visuais, das artes circenses e da musicoterapia. Estas práticas artísticas visam proporcionar a ocupação criativa de crianças e jovens, desde o nascimento e em idade escolar, através de atividades que promovem o estímulo e o desenvolvimento das diferentes formas de comunicação e expressão artística.

Os objetivos e as orientações que suportam esta oferta formativa estão descritas no Documento Orientador dos CLA (em anexo no Regulamento Interno), sendo que o que diz respeito à componente pedagógica, é possível consultar nos documentos Uniformização de Competências e Orientações Programáticas. Como o próprio nome indica, o primeiro documento uniformiza os conhecimentos a adquirir dentro de cada nível frequentado entre as várias atividades, e o segundo, emana as diretrizes específicas de cada uma delas, descrevendo os objetivos gerais, os objetivos específicos e os conteúdos a desenvolver em cada ciclo de aprendizagem.

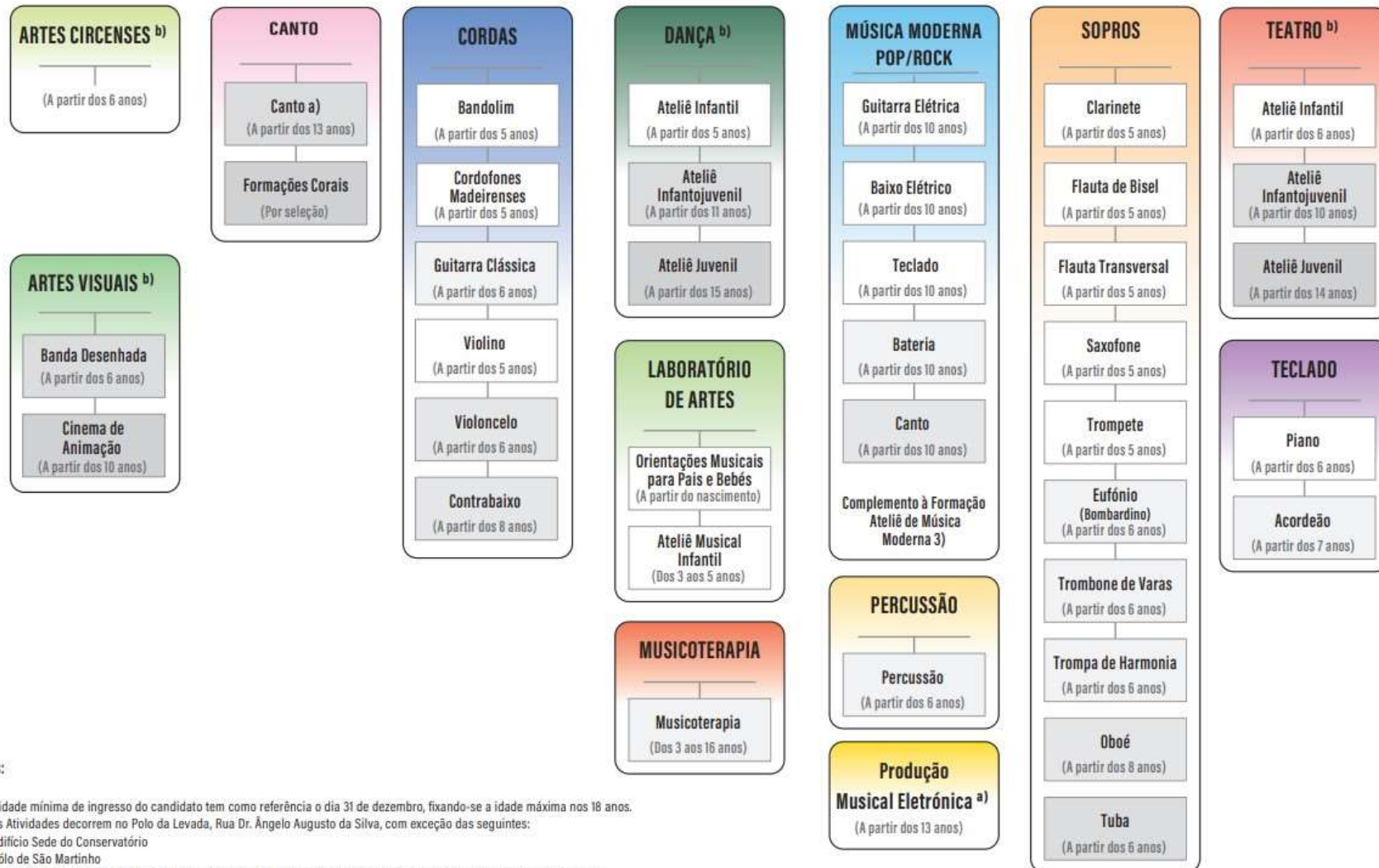
Independentemente da idade, todos os alunos que frequentam a Atividade pela primeira vez devem inscrever-se no nível Iniciação. Depois de avaliadas as respetivas competências, cabe ao professor situar o aluno no nível correspondente.

As diferentes áreas artísticas dispõem de uma dinâmica própria de aprendizagem, sempre que necessário, adequada a cada aluno, de maneira que este prossiga os seus estudos, possibilitando o ingresso em outras ofertas educativas com certificação desta Instituição, bem como nos Cursos Profissionais e Superiores em artes.

Artigo 1.º Mapa de Atividades

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode
Direção de Serviços de Produção e Cursos Livres – Gabinete de Cursos Livres em Artes

Ano letivo: 2025-2026



Notas:

- 1) A idade mínima de ingresso do candidato tem como referência o dia 31 de dezembro, fixando-se a idade máxima nos 18 anos.
- 2) As Atividades decorrem no Polo da Levada, Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, com exceção das seguintes:
 - a) Edifício Sede do Conservatório
 - b) Pólo de São Martinho
- 3) Obrigatório frequentar o Complemento à Formação. Se não desejar, frequentará as atividades na sua vertente habitual.
- * 4º Nível e 12 anos de idade.

Artigo 2.º

Breve caracterização das Atividades

1 - Música - Engloba a aprendizagem de instrumentos de corda, tecla, sopros e percussão, bem como o Canto.

2 - Dança - “A atividade de dança contemporânea tem como objetivo desenvolver a corporalidade e criatividade do ser humano-artista. Esta atividade recebe crianças e jovens que queiram adquirir e desenvolver o seu movimento com qualidade artística ou mesmo simplesmente desenvolver a sua consciência corporal e motricidade.

Com esta modalidade pretende-se trabalhar a criatividade, expressividade e qualidade técnica tendo sempre por base os aspetos neurobiológicos. A dança criativa é um elemento crucial desenvolvido nesta atividade, sendo a exploração, experimentação, improvisação e criação, os pilares e o foco principal de toda esta atividade.

Formar bailarinos ou simplesmente seres humanos criativos, inovadores, com uma sensibilidade aguçada e sentido crítico apurado faz parte dos objetivos da dança”.

3 - Teatro - Com o Teatro, pretende-se promover a integração, o sentido criativo, o sentido crítico e de análise, etc., através de atividades de expressão corporal, de expressão vocal, de improvisação, de domínio do corpo e da voz, da linguagem teatral, da escrita criativa, de noção de espaço, de sentido ideológico e emocional, de representação e de análise, entre outros.

4 - Artes Circenses - A modalidade de 'Artes Circenses' caracteriza-se por um trabalho prático que aborda diversas disciplinas do universo do circo (malabarismo, mímica e acrobacia) acompanhadas de uma atmosfera estética e musical na qual os alunos exploram a sua capacidade física, linguagem corporal e potencial criativo, através da criação de personagens (combinando o teatro, a caracterização e o figurino) e elaboração de números de circo, individual ou colaborativamente. Também se contempla o trabalho manual, onde se inclui o modelismo de balões, as pinturas faciais e a construção de alguns malabares. A riqueza e diversidade desta modalidade permite que os alunos se especializem nas disciplinas e técnicas da sua preferência, proporcionando um trabalho de grupo onde há espaço para todas as

vontades, promovendo assim as competências sócio emocionais como o espírito de equipa, as relações interpessoais e a capacidade de interação com o público.

5 - Musicoterapia - “A musicoterapia consiste na utilização da música de modo terapêutico, com o intuito de desenvolver capacidades e restaurar funções de uma pessoa ou grupo de pessoas, melhorar os seus processos de funcionamento e promover o seu bem-estar e a sua qualidade de vida. Atua em contexto de tratamento, reabilitação e/ou prevenção de problemas de saúde, sempre com a finalidade de atingir objetivos terapêuticos, para fazer face a variadas necessidades que possam existir nos pacientes, nomeadamente, sociais, comunicativas, emocionais, comportamentais, cognitivas e físicas”.

6 - Banda Desenhada - “O Curso Livre de Banda Desenhada é uma atividade de enriquecimento artístico, cultural e lúdico, que visa o desenvolvimento de competências de expressão artística, num trabalho que envolve uma multiplicidade de ferramentas desde as tradicionais formas de expressão gráfica no papel até ao uso das novas tecnologias digitais. É desenvolvida uma linguagem artística que abrange o desenho, a escrita, a pintura, a caligrafia e a combinação de todos estes elementos numa linguagem visual coerente. É privilegiado o desenvolvimento das competências no âmbito da realização de projetos, possibilitando aos alunos a experimentação de todas as fases da realização de uma narrativa em formato de Banda Desenhada, permitindo que cada um consiga identificar as suas virtudes e preferências dentro destas áreas de expressão. Pretende-se nesta atividade, para além da promoção do aspeto lúdico, o enriquecimento dos alunos nas várias dimensões anteriormente referidas, assim como apoiá-los e orientá-los para um futuro académico e profissional na área das artes. Tal como deve acontecer em qualquer meio artístico, são promovidos o diálogo, a discussão de ideias, a observação daquilo que nos rodeia, a crítica social e a autocrítica, como passos essenciais à construção de um produto artístico multimédia, que procura sempre transmitir uma mensagem útil, construtiva e promotora de um mundo melhor”.

7 - Cinema de Animação - “O Curso Livre de Cinema de Animação é uma atividade de enriquecimento artístico, cultural e lúdico, que visa o desenvolvimento de competências de expressão artística, num trabalho que envolve uma multiplicidade de ferramentas desde as tradicionais formas de expressão gráfica no papel até ao uso das novas tecnologias informáticas. É desenvolvida uma linguagem artística que abrange o desenho, a pintura, a

banda desenhada, o cinema, a escrita e a representação. É privilegiado o desenvolvimento das competências no âmbito da realização de projetos, possibilitando aos alunos a experimentação de todas as fases da realização de um filme de animação, permitindo que cada um consiga identificar as suas virtudes e preferências dentro destas áreas de expressão. Pretende-se nesta atividade, para além da promoção do aspeto lúdico, o enriquecimento dos alunos nas várias dimensões anteriormente referidas, assim como apoiá-los e orientá-los para um futuro académico e profissional na área das artes. Tal como deve acontecer em qualquer meio artístico, são promovidos o diálogo, a discussão de ideias, a observação daquilo que nos rodeia, a crítica social e a autocrítica, como passos essenciais à construção de um produto artístico multimédia, que procura sempre transmitir uma mensagem útil e construtiva”.

8 - Ateliê Musical Infantil - Atividade na qual as crianças dos 3 aos 5 anos desenvolvem Atividades lúdicas com base em diferentes metodologias de ensino. É apanágio desta mesma que a criança aprenda Música “a brincar”, através da prática de atividades criativas, expressivas e de imitação, desenvolvendo conteúdos e competências por meio da utilização de diversos materiais pedagógicos, instrumentos Orff, bem como de outros materiais como fantoches de dedo, lenços, bonecos, peluches, etc. São trabalhados, através destes, conceitos como: timbre, altura, ritmo, dinâmica, forma, duração, etc.

9 - Orientações Musicais para Bebés - Esta Atividade é desenvolvida com base na Metodologia de Edwin Gordon, a qual pretende trabalhar conteúdos como tonalidade, métrica, expressão e movimento, através de padrões tonais, canções, ritmos binários e ternários, padrões tonais maiores e menores, etc.

10 - Produção de Música Eletrónica - Capacitar o aluno a criar, produzir, misturar e finalizar faixas de música eletrónica, utilizando software e hardware modernos. Os alunos irão compreender os fundamentos da música eletrónica, aprendem a usar software e hardware básico de produção musical e criam e apresentar uma composição original.

11 - Direção de Orquestra - Destinado a alunos do ensino secundário do Conservatório, esta atividade pretende ser uma introdução às técnicas de direção orquestral, sendo frequentada como um complemento opcional à formação certificada em instrumento de alunos que frequentam o Curso profissional e alunos do Curso secundário de música do Ensino Especializado.

12 - Projeto de Música Moderna /Pop Rock - A Música Moderna – Pop / Rock surge nos Cursos livres em Artes como uma oferta formativa aos alunos do ponto de vista de uma música realizada a partir dos anos 60 do séc. XX.

Os alunos inscritos nos instrumentos de música moderna irão abordar contextos musicais desde o Blues, Rock, Soul, Pop, Funk, música ligeira ou até mesmo world music.

Os alunos inscritos em Música Moderna – Pop / Rock nos Cursos Livres em Artes passam pelo seguinte cronograma formativo:

	Básico			Complementar			
Iniciação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Plano de desenvolvimento pessoal
Aulas de instrumento							
Atelier de Música Moderna – Pop / Rock							

- Atividades:
 - Guitarra Elétrica MM;
 - Baixo Elétrico MM;
 - Teclas MM;
 - Bateria MM;
 - Canto MM;
 - Prática de conjunto
 - Atelier de Música Moderna – Pop / Rock;
1. As atividades de instrumento de Música Moderna – Pop / Rock são realizadas em dois momentos de 50 minutos por semana.
 2. Um aluno que se inscreva na atividade de Música Moderna – Pop / Rock terá como prática de conjunto, a frequência da atividade Atelier de Música Moderna – Pop / Rock.
 - a. Apenas pode frequentar quando atinge os 12 anos de idade e chega ao nível complementar dos Cursos Livres (nível IV, V, VI ou plano de desenvolvimento pessoal).
 3. Todo o aluno inscrito em Guitarra Elétrica, Baixo Elétrico, Piano, Bateria/Percussão e Canto na sua vertente normal, poderá também fazer a sua prática de conjunto no Atelier de Música Moderna – Pop / Rock, quando atinge os 12 anos de idade e o nível

complementar dos cursos livres (nível IV, V, VI ou plano de desenvolvimento pessoal), mediante vaga ou aceitação por parte do professor responsável.

4. Um aluno que se inscreva num outro instrumento não descrito no item de Música Moderna – Pop / Rock, pode frequentar a atividade Atelier de Música Moderna – Pop / Rock como prática de conjunto.
 - a. O aluno, só poderá frequentar a prática de conjunto quando atinge os 12 anos de idade e o nível complementar dos Cursos Livres (nível IV, V, VI ou plano de desenvolvimento pessoal), mediante vaga ou aceitação por parte do professor responsável.
5. Todo o aluno do Conservatório que tenha terminado um curso com ou sem certificação e que queira continuar uma prática artística, pode inscrever-se nas atividades de Música Moderna – Pop / Rock no plano de desenvolvimento pessoal dos Cursos Livres em Artes, mediante vaga ou aceitação por parte do professor responsável.
6. A atividade Atelier de Música Moderna – Pop / Rock tem a duração de duas horas semanais.

Artigo 3.º

Regime de funcionamento/carga horária

1. A marcação de horário é efetuada com o professor da respetiva atividade; as atividades que funcionam por turmas têm o respetivo horário publicado, atempadamente.
2. Ao efetuar a marcação de horário o professor deve contemplar dois momentos de aula por semana, para cada aluno, de acordo com a carga horária abaixo indicada, com algumas exceções, devidamente justificadas.
3. Consoante a carga horária atribuída, o professor regista no seu horário a componente letiva e não letiva, bem como as duas horas de Trabalho de Escola (desenvolvimento de projetos, apoio a alunos...).
4. Nas atividades de música, será o próprio professor do instrumento que ensina a ler a partitura.

Para as diferentes atividades, teremos a seguinte carga horária:

❖ **Instrumento:**

- a) Iniciação e Básico – 2 X 1h por semana (aula partilhada)
- b) Complementar e Plano de desenvolvimento pessoal – 2 X 1h por semana, sendo uma aula individual e outra partilhada
- c) Classe de Conjunto – 1 X 2h por semana (nalgumas atividades poderão ter uma duração até 4h semanais)

❖ **Teatro (turmas):**

- d) Turma infantil - 1 X 2h por semana
- e) Turma infantojuvenil e turma juvenil – 1 X 3h por semana
- f) Classe de Conjunto - 1X 2h por semana

❖ **Dança (turmas):**

- g) Turmas infantil, infantojuvenil e juvenil – 2 X 1h por semana
- h) Classe de Conjunto - 1X 2h por semana

❖ **Orientações Musicais** – 1 X por semana (turmas)

❖ **Ateliê Musical Infantil e Cinema de Animação** – 2 X 1h por semana (turmas)

❖ **Banda desenhada** - 1 X 1h30 por semana (turmas)

❖ **Musicoterapia** - 1 X por semana (necessidade de diagnóstico)

❖ **Artes Circenses** - 1 X 2h por semana (turmas)

❖ **Produção de Música Eletrónica** – 2x por semana

❖ **Direção de Orquestra** – 2x por semana

Artigo 4.º

Local onde funcionam as atividades

1. As atividades desenvolvem-se maioritariamente no Polo da Levada.

2. Exceções:

- a) Polo de S. Martinho: Dança, Teatro, Cinema de Animação, Banda Desenhada e Artes Circenses.
- b) Edifício Sede – Direção de Orquestra e Produção Musical Eletrónica

Artigo 5.º

Momentos performativos

1. Fruto do trabalho realizado nas aulas, os alunos têm a possibilidade de se apresentarem em vários momentos artísticos, com performances a solo e em grupo, nomeadamente em Aulas abertas, Audições, Recitais, Concursos. Pretende-se deste modo valorizar as boas práticas; fomentar a desinibição perante a apresentação de uma obra a solo ou em grupo; revelar a importância do trabalho interdisciplinar e mostrar a evolução artística dos jovens aprendizes à comunidade educativa.
2. Através de documento próprio, no início do ano letivo, publicam-se as datas de realização das audições, propondo aos professores que participem, no mínimo, em três anuais; será recomendável ainda que, no final de cada trimestre, o professor promova uma audição fechada, contanto com a participação de todos os seus alunos.
3. As participações são registadas por ordem de entrega do formulário e sempre que se atinja o número máximo, os professores responsáveis pela entrega dos últimos planos serão contactados pela Coordenadora de Gabinete dos Cursos Livres em Artes (CGCLA), para alterarem as datas das mesmas.
4. As datas e procedimentos relativos à realização das audições fechadas são da responsabilidade de cada professor, sempre em articulação com a CGCLA.

Artigo 6.º

Grupos da Temporada

Ao longo dos anos, o plano de temporada dos Cursos Livres em Artes, tem sido o grande “pilar” que dá sustentabilidade ao projeto, proporcionando “palcos” aos diferentes grupos de música, teatro e dança, divulgando assim, as suas práticas artísticas.

Com o objetivo de apresentar eventos de âmbito pedagógico, cultural e lúdico, anualmente são realizados, de forma descentralizada, um número considerável de concertos e espetáculos, incentivando novas audiências e fidelizando públicos nacionais e estrangeiros.

Artigo 7.º

Reuniões

1. As reuniões de departamento realizam-se em datas estabelecidas no início do ano, indicadas no *Mapa geral de reuniões*. Uma vez que se realizam quinzenalmente, entre as 8h00 e as 10h30 de segunda-feira, os professores não devem marcar aulas nestas horas.
2. A presença nas reuniões de avaliação (gerais e de departamento) é obrigatória. As faltas poderão ser justificadas, de acordo com o exposto no Estatuto da Carreira Docente (ECD).
3. A convocatória para as reuniões que não estão assinaladas no *Mapa geral de reuniões* será feita por correio eletrónico com um mínimo de 48 horas de antecedência. Aquelas que pela sua urgência não possam respeitar esta regra, serão feitas individualmente de forma a assegurar a tomada de conhecimento por todos os elementos.

Artigo 8.º

Acompanhamento

1. Está previsto o acompanhamento ao piano por um dos professores, que ficará com todas as classes à sua responsabilidade, com exceção dos violinos, violoncelos e contrabaixos, que contarão com a colaboração de um pianista específico. Por altura do Concurso Nacional de Música Luiz Peter Clode, esta orientação poderá ser reformulada pela Direção de Serviços; haverá sempre a possibilidade do aluno se fazer acompanhar por outros instrumentos. Esta gestão deverá ser cuidada e atempada junto dos Professores/Alunos acompanhadores, pelo que, o contato deverá ser diretamente estabelecido pelo professor responsável, com um mês de antecedência.
2. O acompanhador estará no direito de não aceitar quaisquer acompanhamentos desde que o pedido para tal não cumpra os prazos estipulados. Todos os pedidos excecionais de acompanhamento, que por essa razão não se enquadrem nestas normas, deverão ser

geridos diretamente junto da CGCLA.

3. Todo o professor que tenha no seu horário horas para acompanhamento, deverá registar no Mod.188 todas estas horas, solicitando ao professor responsável a respetiva validação, após cada ensaio/concerto. No final de cada mês deverá entregar à CGCLA o respetivo documento, devidamente preenchido.

Artigo 9.º

Avaliação

1. Em cada ano letivo e de acordo com o nível atribuído, defende-se que:
 - ❖ **MÚSICA:** Cada aluno terá de tocar, no mínimo, 3 peças e 3 estudos;
 - ❖ **TEATRO:** Cada aluno terá de apresentar 1 monólogo, 1 trabalho de escrita criativa e 1 peça de teatro;
 - ❖ **DANÇA:** Cada aluno terá de apresentar, no mínimo, 2 coreografias; realizar 1 sequência de técnica de dança; criar 1 coreografia em grupo e improvisar através de estímulos dados.
 - ❖ **CINEMA DE ANIMAÇÃO:** Cada aluno terá de participar na realização de um filme, desenvolvendo as seguintes atividades: Elaboração de argumento, guião e/ou *storyboard*; Conceção/criação de personagens; Animação de cenas; Edição/montagem
 - ❖ **BANDA DESENHADA:** Em cada ano letivo e de acordo com o nível atribuído, defende-se que cada aluno terá de participar numa exposição coletiva de Banda Desenhada, onde serão apresentados alguns dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano que contemplam os seguintes elementos: Justaposição de palavras e imagens; Técnicas de desenho; Criação e desenvolvimento de personagens; Composição de imagens; Desenvolvimento de cenários e ambientes; Estrutura de uma narrativa em vinhetas. Depois da exposição, os trabalhos serão posteriormente carregados numa plataforma online adequada para a visualização de Banda Desenhada em dispositivos móveis de modo a ficar acessível aos leitores dentro e fora da Região Autónoma da Madeira.

- ❖ **MUSICOTERAPIA:** A musicoterapia irá incidir no desenvolvimento individual de cada aluno, através da estimulação do desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional, de forma a aumentar as capacidades de aprendizagem e da gestão do stress e da ansiedade.
 - ❖ **ARTES CIRCENSES:** Todos os alunos terão de participar numa apresentação pública composta por números de circo, desenvolvendo as seguintes atividades: introdução e desenvolvimento de uma ou mais técnicas circenses; criação de solos ou esquemas de grupo de malabarismo; criação de personagens incluindo a caracterização e figurino; criação ou interpretação de um número de circo.
 - ❖ **Produção de Música Eletrónica:** Os alunos ganharão competências ao nível da composição e apresentação de faixas inéditas.
 - ❖ **Direção de Orquestra:** Serão trabalhadas técnicas de Direção Orquestral, de maneira que os alunos sejam capacitados para compreenderem a linguagem corporal diretorial.
2. Em cada um dos níveis, o aluno só poderá ficar retido um ano. Caso não atinja os objetivos mínimos, o aluno será aconselhado a mudar de atividade. Salvo raras exceções e mediante justificação do respetivo Professor, o aluno poderá frequentar aquela atividade no mesmo nível, mais do que dois anos.
 3. Cada Professor deverá ter presente a avaliação contínua, considerando a participação dos mesmos nas aulas, audições, concursos, recitais, Temporada do Conservatório e outras performances a que são convidados.
 4. A partir do nível II (Básico) todos os alunos devem, obrigatoriamente, integrar uma classe de conjunto.
 5. O momento de avaliação final dos alunos é realizado independentemente do nível dos mesmos e decorrerá durante uma semana, no período compreendido entre a última semana de maio e a primeira de junho. Caso o professor considere importante a presença de um colega no momento da avaliação, poderá fazê-lo, desde que não fique comprometido o cumprimento do horário letivo do mesmo. Esta avaliação deverá ser registada em documento próprio, o qual deverá indicar o nível do aluno, a avaliação quantitativa (1 a 100), e o nível para o qual transita. Esta nota será refletida na ficha de

avaliação do terceiro trimestre, com a ponderação de 25%.

6. Relativamente ao momento de avaliação final, os professores deverão dar conhecimento à CGCLA, da respetiva calendarização (indicando dia/hora/sala), com um mês de antecedência.

Cada aluno deverá apresentar-se com:

- ❖ **MÚSICA:** 2 peças, 2 estudos, 1 leitura à primeira vista e as escalas correspondentes ao nível que frequenta. No momento da prova, o professor escolherá 1 peça, 1 estudo e 1 escala para o aluno apresentar, a juntar à leitura à primeira vista;
- ❖ **TEATRO:** 1 peça de teatro ou 1 monólogo;
- ❖ **DANÇA:** 1 exercício de técnica que contemple os pressupostos trabalhados durante o ano, 1 coreografia em grupo, criada pelo Professor, 1 criação coreográfica em grupos e 1 momento de improvisação com indutores dados de acordo com os objetivos de cada nível;
- ❖ **CINEMA DE ANIMAÇÃO:** A avaliação será contínua e com registo da evolução técnica, criativa e social. No final do ano letivo o aluno deverá desenvolver um trabalho em que faça um desenho digital e anime uma cena, usando o *software* recomendado pelo professor.
- ❖ **BANDA DESENHADA:** A avaliação será contínua e com observação e registo da evolução técnica, criativa e social em grelha própria. No final do ano letivo, o aluno deverá desenvolver uma Banda Desenhada com 8 pranchas em formato A3, onde serão aplicados os métodos e técnicas aprendidas ao longo das sessões teórico-práticas do curso de Banda Desenhada. Uma segunda fase deste processo de avaliação contempla, ainda, a criação de um fanzine em formato papel a partir das pranchas originais que cada um dos alunos desenvolveu. A criação do fanzine prevê, que cada aluno, viva a experiência de criação de um produto de Banda Desenhada desta natureza, aplicando as técnicas de construção de um fanzine partilhadas pelo docente em contexto de sala de aula.

- ❖ **MUSICOTERAPIA:** No final de cada período, e considerando a natureza da atividade em questão, é apresentado pelo Musicoterapeuta um relatório da evolução de cada aluno.
- ❖ **ARTES CIRCENSES:** A avaliação será contínua e com registo da evolução criativa, técnica e social. No final do ano letivo o aluno deverá apresentar uma personagem desenvolvida ao longo do ano e inserida num número de circo desempenhado por um grupo da sua turma.
- ❖ **Produção de Música Eletrónica:** A Avaliação será contínua baseada na participação e nas atividades práticas; no projeto final, os alunos apresentam uma composição original.
- ❖ **Direção de Orquestra:** A Avaliação será contínua e a conclusão deste curso inclui a oportunidade aos alunos ativos de dirigirem uma obra com a Orquestra Sinfónica do Conservatório, mas isto ocorrerá apenas se esses alunos ativos cumpram com sucesso todos os objetivos e conteúdos propostos.

7. Na prossecução do seu percurso artístico, será recomendável que os alunos dos CLA se inscrevam noutros cursos, nomeadamente, no Ensino Artístico Especializado em regime articulado ou supletivo e no Curso Profissional, realizando as respetivas provas de admissão.

Artigo 10.º

Ações de sensibilização

As ações de sensibilização têm por objetivo divulgar as atividades com menor procura, e/ou aquelas que porventura, apresentam vagas em determinado momento.

Paralelamente, surgem com o intuito de dar a conhecer diversos instrumentos musicais às crianças/jovens em idade escolar, que possam desconhecer as potencialidades dos mesmos, para que deste modo possam enriquecer o seu percurso educativo, através deste tipo de aprendizagem artística.

Assim, sempre que se considere oportuno, a Direção de Serviços de Produção e Cursos Livres poderá iniciar procedimentos para a realização destas ações; os professores das respetivas

atividades, poderão tomar essa iniciativa, através de um primeiro contato com a CGCLA para que proceda em conformidade, articulando as necessidades/intenções de cada atividade, com a respetiva escola a ser visitada.

Artigo 11.º

Regime de faltas

Sempre que faltar, o professor informa com a devida antecedência, os serviços administrativos (assiduidade); também será importante dar conhecimento à CGCLA, informando se os alunos já foram contactados.

As faltas são justificadas conforme orientação da Área de Pessoal, através da plataforma *eSchooling*.

Artigo 12.º

Declarações de frequência

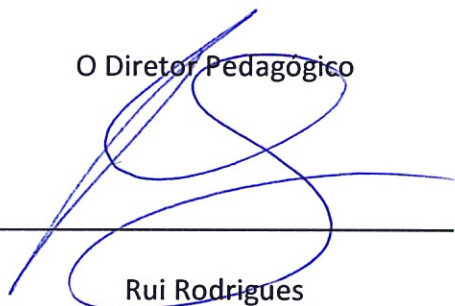
A pedido dos interessados, podem ser emitidas, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, declarações da frequência da prática artística, as quais devem discriminar as atividades frequentadas e respetivo número de anos, como também, as classes de conjunto que integrou.

O Diretor de Serviços de Produção e Cursos Livres



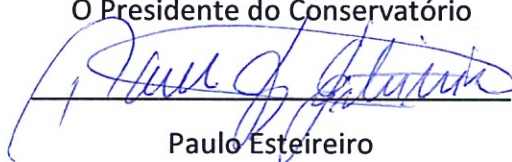
Virgílio Caldeira

O Diretor Pedagógico



Rui Rodrigues

O Presidente do Conservatório



Paulo Esteireiro